

**GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA**

**3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO**

**PL Nº:** 038/2022

**AUTORIA:** Vereadora YOMARA LINS

**EMENTA:** Altera a ementa e o caput do art. 1º do respectivo PL 038/2022, que passa a ter a seguinte redação: “DISPÕE sobre a criação de treinamento e orientação de primeiros socorros voltados para engasgamento ou aspiração de corpo estranho em recém-nascidos.

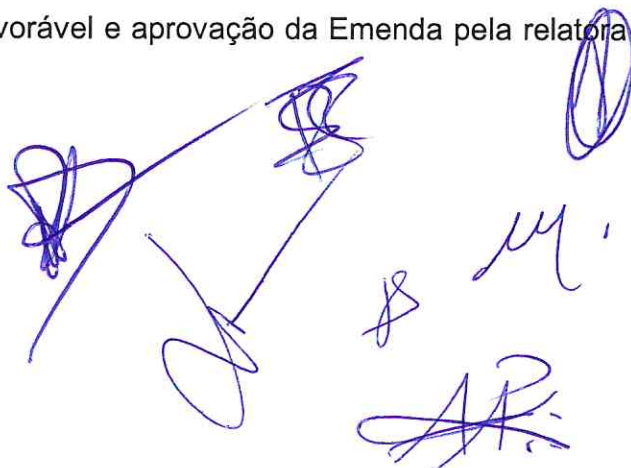
Art. 1º. Fica instituído a criação de treinamento e orientação de primeiros socorros em hospitais e maternidades, no âmbito do município de Manaus, voltados para engasgamento ou aspiração de corpo estranho em recém-nascidos, visando a prevenir a morte súbita de bebês. ”.

**P A R E C E R**

Trata-se de projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento – CFEO, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 39 do RICMM, para análise e emissão de parecer à Emenda 01 e ao PL nº 038/2022 de autoria da Senhora Vereadora YOMARA LINS, dispõe sobre a criação de treinamento e orientação de primeiros socorros voltados para engasgamento ou aspiração de corpo estranho em recém-nascidos.

Em sua tramitação recebeu parecer contrário da procuradoria, parecer favorável da relatora da CCJR; emenda modificativa que alterou a Ementa e o Artigo 1º, em seguida teve pedido de vista favorável e aprovação da Emenda pela relatora da CCJR.

**É o relatório, passo a analisar.**



## GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA

O referido Projeto de Lei apresenta relevância acerca do objeto da propositura, trata-se de medida de prevenção para evitar o resultado de morte em bebês, é de interesse local e não causará descontrole ao erário público.

Em se tratando desta Comissão de Finanças Economia e Orçamento, destacamos o artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus:

**Art. 39. À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:**

***I – Opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, aspecto financeiro de qualquer propositura, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo;***

Na prática a orientação e o treinamento serão realizados por profissionais capacitados, através de curso ou seminário básico ministrados aos pais ou responsáveis do recém-nascido antes da alta hospitalar, visando a proteção à vida. O referido Projeto de Lei é de grande relevância e **não** causará descontrole as finanças do município de Manaus.

Diante do exposto, este vereador emite **PARECER FAVORÁVEL** ao referido Projeto de Lei e a Emenda 01, devendo o mesmo ser submetido à apreciação pelo plenário desta augusta Casa Legislativa.

É o parecer. S.M.J.

Manaus/AM, 08 de Novembro de 2023.



**Ver. JOELSON SILVA**  
Relator

